



ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **345** Vendedor: **Fabio Araujo Santos**
 Cliente: **Compainha de Saneamento Municipal - CESAMA**
 CNPJ: **21.572.243/0001-74**
 Emissão: **04/11/2022** Data de entrega: **04/12/2022** Data de validade: **04/12/2022**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **Rua Santa Terezinha** Número: **505**
 Bairro: **Santa Terezinha** CEP: **36045-490** Cidade: **Juiz de Fora** Estado: **MG**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **Rua Santa Terezinha** Número: **505**
 Bairro: **Santa Terezinha** CEP: **36045-490** Cidade: **Juiz de Fora** Estado: **MG**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
20000000000087	CARTA 12" 0.....50 MCA (1/24H)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
20000000000088	CARTA 12" 0.....50 MCA (SEMANAL)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
20000000000089	CARTA 12" 0.....100 MCA (1/24 HS)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
20000000000090	CARTA 12" 0.....100 MCA (SEMANAL)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
20000000000005	Pena Descartável - Vermelha (Unidade)	Caixa	30,000	R\$ 53,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590,00

Quantidade de Itens: **50,000**

Valor total dos itens: **R\$ 6.170,00**

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 6.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.170,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
BOLETO (À VISTA) [1 / 1]	05/12/2022	6.170,00	Faturado 30 dias / Frete CIF

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

Orçamento: 345



FAYTECH TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA
FAYTECH
CNPJ: 45.538.299/0001-70
Rua Dona Layr Costa Rego, 137
05537-010 - São Paulo - SP
(11) 4175-4775

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: 345 Vendedor: Fabio Araujo Santos
Cliente: Compainha de Saneamento Municipal - CESAMA
CNPJ: 21.572.243/0001-74
Emissão: 06/12/2022 Data de entrega: 15/12/2022 Data de validade: 20/12/2022

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: Rua Santa Terezinha Número: 505
Bairro: Santa Terezinha CEP: 36045-490 Cidade: Juiz de Fora Estado: MG

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: Rua Santa Terezinha Número: 505
Bairro: Santa Terezinha CEP: 36045-490 Cidade: Juiz de Fora Estado: MG

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2000000000087	CARTA 12" 0.....50 MCA (1/24H)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
2000000000088	CARTA 12" 0.....50 MCA (SEMANAL)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
2000000000089	CARTA 12" 0.....100 MCA (1/24 HS)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
2000000000090	CARTA 12" 0.....100 MCA (SEMANAL)	Unidade	5,000	R\$ 229,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
2000000000005	Pena Descartável - Vermelha (Unidade)	Caixa	30,000	R\$ 53,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590,00

Quantidade de Itens: 50,000 Valor total dos itens: R\$ 6.170,00

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 6.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.170,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
BOLETO (À VISTA) [1 / 1]	05/01/2023	6.170,00	Faturado 30 dias / Frete CIF

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

EMISSOR GRATUITO Market.COM

Assinatura do Recebedor

Impresso em: 06/12/2022 12:42:19

FAYTECH TECHNOLOGY
FABIO ARAUJO
1114175-4775
CESAMA
5593/2022
Página 20 de 75

JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO
DE SÃO PAULO



JUCEC PROTOCOLO
2.568.998/22-2



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“FAYTECH TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.”

NIRE nº 35.238.700.878

CNPJ nº 45.538.299/0001-70

ELIZABETE TEIXEIRA DE BARROS, brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 04/09/1980, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.057.789-4 – SSP/SP – Expedida em 31/01/2017 e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.384.497-50, residente e domiciliada na Av. Junta Mizumoto, 579 – Casa 01 – Jardim Peri Peri – CEP 05537-070 – São Paulo/SP,

Única sócia da Sociedade Unipessoal Limitada, **FAYTECH TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.238.700.878 em sessão de 07/03/2022 com sede na Av. Junta Mizumoto, 579 – Loja 01 – Jardim Peri Peri – CEP 05537-070, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.538.299/0001-70, tem entre si, justo e contratado esta 1ª (Primeira) alteração do contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A sócia **ELIZABETE TEIXEIRA DE BARROS**, já qualificada acima, resolve admitir como sócio, **FABIO ARAUJO SANTOS**, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 13/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.448-551-5 – SSP/SP, expedida em 25/01/2017 e inscrito no CPF sob nº 257.976.988-97, residente e domiciliado na Av. Junta Mizumoto, 579 – Casa 01 – Jardim Peri Peri – CEP 05537-070 – São Paulo/SP.

CLÁUSULA 2ª

Em razão do ingresso do novo sócio, a Sociedade Unipessoal Limitada torna-se neste ato uma Sociedade Limitada.

CLÁUSULA 3ª

Diante da alteração no quadro societário, os sócios resolvem aumentar o Capital Social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), a saber: pelo sócio que ora é admitido nesta sociedade, **FABIO ARAUJO SANTOS**, já qualificado acima, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, e, pela sócia **ELIZABETE TEIXEIRA DE BARROS**, já qualificada acima, R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o total do Capital Social:

Página 1 | 5

FAYTECH
SERVIÇOS

Sócios:	Quotas	R\$
Elizabete Teixeira de Barros	5.000	R\$ 5.000,00
Fábio Araujo Santos	5.000	R\$ 5.000,00
Totais:	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª

Altera-se a partir desta data o endereço da sede para Rua Dona Layr Costa Rego, 137 – Sala 8 – Jardim Peri Peri – CEP 05537-010 – São Paulo/SP.

CLÁUSULA 5ª

Alterar o objeto social para: Comércio varejista, importação e exportação de cartas gráficas, penas descartáveis, aparelhos e instrumentos de medição de temperatura, teste, controle e suas partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação e acessórios para celular e a prestação de serviços de manutenção e reparação de celulares, equipamento de telefonia, aparelhos de medição de temperatura, teste e controle.

CLÁUSULA 6ª

Diante das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

“FAYTECH TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.”

NIRE nº 35.238.700.878

CNPJ nº 45.538.299/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO e SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAYTECH TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, e tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dona Layr Costa Rego, 137 – Sala 8 – Jardim Peri Peri – CEP 05537-010 – São Paulo/SP.

Parágrafo Único: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 2 | 5

2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social é o Comércio varejista, importação e exportação de cartas gráficas, penas descartáveis, aparelhos e instrumentos de medição de temperatura, teste, controle e suas partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação e acessórios para celular e a prestação de serviços de manutenção e reparação de celulares, equipamento de telefonia, aparelhos de medição de temperatura, teste e controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Março de 2022 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Elizabeth Teixeira de Barros	50%	5.000	R\$ 5.000,00
Fábio Araujo Santos	50%	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sra. **Elizabeth Teixeira de Barros** e Sr. **Fábio Araujo Santos**, em **conjunto** ou **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Dependerão sempre da maioria simples dos votos dos sócios, a prática dos seguintes atos:

- a nomeação de procuradores para representar a sociedade;
- a declaração, alocação e distribuição de lucros e a política de dividendos;
- a abertura e encerramento de filiais, agências, depósitos e escritórios;
- a participação da sociedade como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades;
- a tomada de empréstimos em nome da sociedade;
- a cessão, empréstimo ou venda de bens constantes do ativo fixo da sociedade.





Página 3 | 5



2022
11/22

Parágrafo Segundo: São nulos de pleno direito os atos praticados por qualquer dos sócios quando destinados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem para a sociedade em obrigações de mero favor ou liberalidade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou qualquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO:

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios ou por deliberação dos mesmos, tomada por maioria absoluta de votos, respondendo cada um até o limite do Capital Social e se houver patrimônios líquidos, cada sócio receberá o valor correspondente de suas quotas em relação ao patrimônio líquido.



Página 4 | 5



JUCESP
24 NOV 2022

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios da sociedade limitada, declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA-ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artº 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2022.



ELIZABETE TEIXEIRA DE BARROS



FÁBIO ARAUJO SANTOS

Testemunhas:


Nome: APARECIDA DE FÁTIMA MILIAN ORSATO
RG nº 14.354.108-0 - SSP/SP


Nome: WALTER ORSATO JUNIOR
RG nº 14.507.341-7 - SSP/SP





FAYTECH
TECHNOLOGY

Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016

*À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG*

A empresa Faytech Technology Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.538.299/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Fábio Araujo Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 27.448.551-5 e do CPF nº 257976988-97, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

São Paulo, 06 de Dezembro de 2022


FAYTECH TECHNOLOGY
FÁBIO ARAUJO
(11) 4175-4775

Fábio Araujo Santos

Rua Dona Layr Costa Rego, 137 - Conjunto 08 - Jardim Peri Peri – Butantã SP
Fone: (11) 4175-4775 / (11) 3739-0910 (11) 97151-1817
faytech@faytech.com.br <http://www.faytech.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAYTECH TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.538.299/0001-70

Certidão nº: 43504193/2022

Expedição: 06/12/2022, às 10:14:08

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAYTECH TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.538.299/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CESAMA
5593/2022
Página 32 de 75



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAYTECH TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 45.538.299/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:09 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **D452.12F0.8381.03D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



São Paulo, 07 de Dezembro de 2022

Declaramos para os devidos fins que a Faytech Technology Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 45.538.299/0001-70, no momento não está cadastrada na Caixa Economica Federal como empregador, uma vez que não possuímos colaboradores contratados. Desta forma não fazemos pagamentos do CRF.

Atenciosamente,



Fábio Araujo Santos
Diretor Comercial

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 45538299000170 07938449750 25797698897

Data da consulta: 21/12/2022 14:26:56**Data da última atualização:** 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO D/ SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado